

**LEI N.º 10.398, DE 28 DE MAIO DE 1980 (D.O.DE 02/06/80)**

**DENOMINA DE SENADOR  
FERNANDES TÁVORA A RODOVIA  
QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1.º. - Fica denominada Senador Fernandes Távora a rodovia que liga as localidades de Pedra Branca- Boa Viagem- Monsenhor Tabosa - Morro Redondo-Nova Russas- Ararenda - Poranga, até o limite do Estado do Ceará com Piauí.

Art. 2.º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 28 de maio de 1980.

**MANOEL CASTRO FILHO**

**Luiz Marques**

**Categoria da Lei:** Ordinária.

**Temática:** Denominação de Equipamentos Públicos.

**Palavras-chave:** LEI N.º 10.398, denomina, senador, Fernandes, Távora, rodovia. Pedra, Branca, Boa, Viagem, Monsenhor, Tabosa, Russas, Ararendá, Poranga, Piauí.